

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº /2026-DTEC

01 - OBJETO

Aquisição de tubos para implantação/substituição de dois trechos de adutoras para abastecimento da Cidade de Tobias Barreto/SE, a partir dos poços de Itapicuru, Povoado Catu/BA, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Execução do sistema emergencial proposto, para utilização dos dois poços profundos em Itapicuru / BA, na Bacia do Rio Itapicuru, com vazão de 100 m³/h cada, para atendimento imediato de 200 m³/h, representando aproximadamente 52 % da demanda total para ETA de Tobias Barreto, com impacto positivo e instantâneo em relação a qualidade das águas e redução de produtos químicos utilizados para tratamento de águas oriundas de mananciais superficiais, além da segurança hídrica. A obra de implantação/substituição parcial das adutoras, trará resistência mecânica e capacidade de veiculação das vazões necessárias para o abastecimento do Município de Tobias Barreto.

03 - ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	ADUTORA PROJETADA DN 250 mm		
01.01	TUBULAÇÕES		
01.01.001	TUBO EM FOFO, JE, PONTA / BOLSA, CLASSE K 7, D= 250MM	M	1.500,00
01	ADUTORA PROJETADA DN 300 mm		
01.01	TUBULAÇÕES		
01.01.001	Tubos PVC-M DEFOFO, junta elástica, 1,0 MPa, DN 300mm	m	3.500,00

04 - FONTE DE RECURSOS

100 - RECURSO PRÓPRIO (OUTORGA)

05 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

PREÇO GLOBAL DO LOTE



06 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO DO LOTE

07 - PRAZOS

Prazo Contratual: 90 dias

Prazo de Execução: 60 dias

08 - PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço: Centro de Distribuição da DESO – Avenida Perimetral, 1700, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP:49160-000, devendo respeitar os seguintes horários: 8-12h e 14-16h, de segunda a sexta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme especificações técnicas.

Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc. Nos referidos casos, o fornecedor deverá providenciar a aquisição do referido objeto em outras regiões e/ ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

O recebimento dos itens se dará pelo atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias sequenciais, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

09 - CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam ao critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens, de forma que todos estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

Não havendo por parte do arrematante concordância com a revisão dos preços propostos dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o mesmo terá sua proposta desclassificada;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os proponentes deverão apresentar atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução ou fornecimento anterior de objeto compatível e pertinente ao objeto desta licitação, em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para os itens constantes em cada lote deste processo, observadas as características técnicas, prazos e condições de fornecimento.

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial deverá ser subscrito por profissional habilitado junto ao Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

Patrimônio Líquido exigido:

LOTE 01 - R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

LOTE 02 - R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- Advertência;
- Multa moratória;
- Multa compensatória;
- Suspensão do direito de participar de pregão eletrônico e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Tais sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- Não manter proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5 % do valor total do contrato;
- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10 % sobre o valor da parcela não executada;
- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

O proponente deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;



- A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO;

A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

17 - LOCAL DE ENTREGA

Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição da DESO – Avenida Perimetral, 1700, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP:49160-000, devendo respeitar os seguintes horários: 8-12h e 14-16h, de segunda a sexta;

Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado;

Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

18 - LOTES DESTINADOS A ME/EPP

Não será estabelecida reserva de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente Termo de Referência.

O objeto da contratação encontra-se estruturado em dois lotes distintos, cada qual composto por itens homogêneos e de mesma natureza, correspondendo, respectivamente, ao fornecimento integral de tubulação específica (tubos em ferro fundido – FoFo e tubos em PVC DeFoFo), com quantitativos definidos para atendimento a trechos determinados da adutora.

Dessa forma, verifica-se que cada lote representa uma solução técnica completa e indivisível em si mesma, não sendo recomendável o fracionamento dos quantitativos dentro de um mesmo lote para fins de reserva de cotas a ME/EPP, uma vez que tal divisão comprometeria a lógica de fornecimento contínuo e padronizado do material.

A eventual fragmentação de um mesmo lote em cotas destinadas exclusivamente a ME/EPP poderia acarretar risco concreto de fornecimento parcial, tendo em vista a possibilidade de ausência de interessados ou de propostas válidas em determinada cota. Tal situação comprometeria diretamente a execução da obra, já que o fornecimento incompleto da tubulação inviabiliza a implantação integral do trecho correspondente da adutora.

Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores para itens idênticos dentro de um mesmo lote pode gerar incompatibilidades técnicas, logísticas e operacionais, especialmente quanto à padronização dos materiais, cronograma de entrega e responsabilidade sobre eventuais falhas, impactando negativamente a eficiência da execução contratual.

Sob o ponto de vista do mercado fornecedor, observa-se que os itens licitados demandam capacidade técnica, logística e produtiva compatível com fornecimentos em larga escala, o que reforça a necessidade de manutenção da integralidade dos lotes, de modo a garantir segurança no abastecimento e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ressalte-se que o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser afastado quando sua aplicação não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

Assim, considerando:

- a natureza homogênea dos itens em cada lote;
- a necessidade de fornecimento integral por lote para viabilizar a execução da obra;
- o risco de descontinuidade no abastecimento em caso de fracasso parcial de cotas exclusivas; e
- os impactos operacionais e técnicos decorrentes da multiplicidade de fornecedores para o mesmo tipo de material, justifica-se a realização da licitação sem reserva de participação exclusiva para ME/EPP, de modo a preservar a eficiência, a segurança da execução e a vantajosidade da contratação para a Administração.



19 - GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços ou Fornecimento, a importância correspondente a 3% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro;
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.

Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual.

20 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aracaju, 19 de Março de 2026.

JOSÉ HUNALD DE CARVALHO JÚNIOR
3.1.02.01/COBR

KLEBER CURVELO FONTES
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: O2KJ-CLJL-LUZM-QNHR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOSE HUNALD DE CARVALHO JUNIOR 08/04/2026 15:22:47 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES 08/04/2026 15:43:32 (Certificado Digital)